

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal
Nº 6.964/2023.**

PROCESSO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE.

OBJETO:

Aquisição integral de materiais esportivos e uniformes (kimonos trançados, camisetas esportivas e tatames em EVA), devidamente personalizados, em atendimento ao Convênio nº 174/2026 (SESP-PRC-2026/00125), firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Promissão, para a execução das atividades do PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 60.120,00 (sessenta mil e cento e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 12/08/2026

ÀS 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO e FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS,
LANCES E JULGAMENTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

PREAMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Estado de São Paulo, CEP 16.370-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/> nas condições descritas neste Edital. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição integral de materiais esportivos e uniformes (kimonos trançados, camisetas esportivas e tatames em EVA), devidamente personalizados, em atendimento ao Convênio nº 174/2026 (SESP-PRC-2026/00125), firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Promissão, para a execução das atividades do PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, serão observadas as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) A quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- c) Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;
- e) O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- f) As condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
- g) Não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item.
- h) Fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.
- i) Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- j) as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste edital estabelecidas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da
- 2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br

3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

4.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.2. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, preço unitário, quantidade, marca e o preço total, com **02 (duas) casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

5.2. Da Indicação de Marca:

5.2.1. O licitante que, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, possua marca própria, deverá obrigatoriamente indicar no campo correspondente apenas a expressão “marca própria”, sem qualquer outra forma de identificação que permita sua vinculação direta.

5.2.2. Todavia, quando do envio da proposta em arquivo PDF, o licitante deverá identificar expressamente a marca dos itens ofertados, de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação.

5.2.3. Essa medida visa assegurar a igualdade entre os concorrentes e evitar identificação prévia da proposta, garantindo a observância ao princípio do sigilo e da isonomia no processo licitatório

5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

5.4.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.4.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.3. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.4.3.1. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.4.5. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 7.15 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.4.6. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.10.1.** No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 6.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.18.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.18.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.22.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.23.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.24. Serão desclassificadas as propostas:

6.24.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.24.2. Que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

6.25. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

6.26. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.27. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. A licitante poderá, **01 (uma) única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**.

7.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até **5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado**.

7.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

7.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores,

será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

7.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

7.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO

8.1. Será adotado o modo de disputa “Aberto e Fechado”, conforme previsto no art. 55 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa “ABERTA”, com possibilidade de envio de lance final fechado e sigiloso na etapa “FECHADA”.

8.3. A etapa de envio de lances terá duração total de 20 (vinte) minutos, sendo: 15 (quinze) minutos na etapa “ABERTA”, em que os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos;

5 (cinco) minutos na etapa “FECHADA”, em que será permitido o envio de um único lance final e sigiloso.

8.4. Concluída a etapa “ABERTA”, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido um período aleatório de até 10 (dez) minutos, disponibilizará aos licitantes a etapa “FECHADA”.

8.5. Na etapa “FECHADA”, os licitantes poderão:

Manter o último lance ofertado na etapa “ABERTA”, ou

Apresentar **1 (um) único** lance fechado, obrigatoriamente inferior ao menor lance da etapa aberta.

8.6. O lance final permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa fechada, quando o sistema ordenará e divulgará automaticamente os lances.

8.7. O pregoeiro dará início à fase de lances, sendo as demais etapas de disputa conduzidas de forma automática pelo sistema.

8.8. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.9. O pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema, com o autor da proposta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.10. O sistema informará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, as propostas de menor valor de cada participante.

8.11. O pregoeiro poderá, mediante justificativa e com o auxílio da equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos da legislação aplicável.

8.12. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado ao licitante caracteriza a

preclusão do direito de apresentá-los. Os lances enviados antes do início ou após o encerramento da etapa específica serão considerados inválidos.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, e atendidas todas as exigências deste edital, o pregoeiro passará à fase de habilitação do licitante vencedor para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no edital, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.

9.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.7. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO II**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

9.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

9.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital,

passar-se-á à fase de habilitação.

10.1.1. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.

10.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.1.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

10.1.3.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

10.1.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

10.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

14.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3. Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do Agente de Contratação, os seguintes documentos e amostras para análise da equipe técnica:

I – Catálogo técnico do tatame, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail professorhilinho@gmail.com;

II – 01 (uma) amostra do kimono ofertado;

III – 01 (uma) amostra da camiseta ofertada.

As amostras deverão ser entregues, devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do processo licitatório, no seguinte endereço:

Praça Nove de Julho, nº 46, Centro, Promissão/SP, no horário de expediente da Prefeitura.

O catálogo e as amostras serão analisados pela equipe técnica da Secretaria requisitante, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O não envio do catálogo, a não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as especificações técnicas implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência para conferência dos produtos entregues durante a execução contratual. As amostras não aprovadas ou não aproveitadas poderão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do certame, sob pena de descarte pela Administração..

16. OUTROS DOCUMENTOS

16.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

16.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

16.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

16.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

16.5. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

16.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

16.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

16.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **03 (três) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

16.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

16.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua

equipe de apoio.

16.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

16.14. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

16.15. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

16.16. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

16.17. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

16.17.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.17.2. **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.18. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

16.19. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

16.19.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

16.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

16.19.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

16.19.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

16.19.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.19.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17. FASE RECURSAL

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, prazo de 10 (dez) minutos, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

17.2. Manifestada a intenção de recurso, a sessão será suspensa, ficando o recorrente intimado a apresentar suas razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da manifestação, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico oficial indicado no edital ou outro meio expressamente informado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais.

17.4. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, a saber:

Órgão: 02 -	Poder Executivo
Unid. 02.08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora 02.08.01 -	Coordenadora de Esporte e Lazer
Função 27 -	Desporto e Lazer
Subfunção 27.812 -	Desporto Comunitário
Programa 27.812.0009 -	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Atividade 37.812.0009.2104 -	MUNT. SECR. E Divisão de ESPORTE E LAZER

Cat. Econômica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

20.1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as

ocorrências previstas em lei.

21. GARANTIA DO CONTRATO

21.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. DA VISTORIA

23.1. Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

24. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1. O prazo de validade do contrato é de 12 meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

24.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Forma e Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue integralmente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento formal da Requisição / Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pela Contratante.

Comunicação: As ordens de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação formal (como e-mail ou sistema oficial) que possibilite a comprovação do recebimento por parte da Contratada.

Local de Entrega e Custos Logísticos: Os produtos deverão ser entregues na Praça Nove de Julho, nº 46, Centro, Promissão/SP. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com embalagens, transporte, seguros, fretes, tributos, descarga, funcionários, bem como os devidos encargos trabalhistas e previdenciários.

Recebimento e Fiscalização: A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor/fiscal especialmente designado, ao qual caberá verificar a conformidade dos itens com as especificações exigidas.

O servidor responsável pelo recebimento deverá manter arquivo com a documentação conferida (Termo de Referência, proposta e Nota de Empenho) e planejar os espaços necessários para a descarga do material.

Rejeição e Substituição de Produtos:

Caso os materiais entregues não satisfaçam às especificações técnicas, apresentem vícios de qualidade/quantidade ou defeitos, não serão aceitos e deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, às suas expensas e risco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A Contratante resguarda-se o direito de rejeitar o recebimento de itens transportados sem o devido acondicionamento, em más condições de conservação, com embalagens ou lacres danificados, vencidos, próximos da data de vencimento ou que apresentem qualquer indício de irregularidade.

Código de Defesa do Consumidor: Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às exigências da legislação vigente, em especial do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sanando eventuais vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios

para o uso.

Vínculo ao Edital: A licitante vencedora fica obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com os termos e especificações do Edital, deste Termo de Referência, de sua proposta de preços e da minuta contratual.

26 DA GARANTIA DO OBJETO

26.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos (Art. 26 do CDC), contados a partir do recebimento definitivo

27. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

27.1 O pagamento dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

27.2. O prazo para pagamento das aquisições realizadas dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.3. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) dados bancários

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

27.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

27.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

27.6. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve

ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

27.7. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

27.8. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

28.2. Entregar o objeto em sua totalidade, em estrita conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

28.3. Acompanhar as mercadorias entregues com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando a descrição detalhada do objeto e os dados do Contrato/Nota de Empenho.

28.4. Apresentar o catálogo técnico e as amostras dos produtos nos prazos e condições estipulados neste instrumento.

28.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do órgão.

28.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela Contratante.

28.7. Demonstrar capacidade operacional para atender à demanda com eficiência, presteza, pontualidade e zelo.

Prestar o devido suporte técnico e operacional após a aquisição do objeto, bem como garantir a substituição de itens defeituosos dentro do prazo de garantia.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1 Prestar à Contratada as informações, esclarecimentos e orientações necessárias para o fiel cumprimento do fornecimento.

29.2. Efetuar o pagamento devido no prazo, valor e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e em seus Anexos, após o devido atesto e aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal designado.

29.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

29.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros decorrente de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados..

30. MATRIZ DE RISCOS

30.1 Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

30.2 Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos

compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

30.3 Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

30.4 A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

30.5 Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

30.6 As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

30.7 A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

31. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. O presente contrato terá como Fiscal Titular do Contrato a Sra. Karina da Silva Pereira, Diretora Municipal de Esporte e Lazer de Promissão que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

31.2. O gestor do contrato será Leandro Paschoali Rodrigues Gomes Secretário Municipal de Esportes e Lazer, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

32. PENALIDADES

32.1 A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- d) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- e) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- f) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- g) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas

previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

32.2 A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3 As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.4 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.5 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

32.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

32.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

32.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.9 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- i) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- j) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- k) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- l) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

33.5 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

33.6 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33.7 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

33.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

33.9 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

33.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

33.11 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

33.12 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

33.13 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

33.14 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

33.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

33.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

33.17 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

33.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

33.19 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

33.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

33.21 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

33.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Promissão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

34 ANEXOS

ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III: Minuta do Contrato;
ANEXO IV: Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V: Termo de Ciência e de Notificação;

Promissão/SP, 29 de julho de 2026.

Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição integral de materiais esportivos e uniformes (kimonos trançados, camisetas esportivas e tatames em EVA)**, devidamente personalizados, em atendimento ao **Convênio nº 174/2026 (SESP-PRC-2026/00125)**, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Promissão, para a execução das atividades do **PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de materiais esportivos e uniformes visa atender ao Convênio nº 174/2026 - SESP-PRC-2026/00125, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Promissão, para a realização do **PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II**, garantindo a oferta regular das atividades do projeto para promover o desenvolvimento integral dos alunos. A falta do fornecimento desses materiais impactaria negativamente na qualidade das atividades prestadas, comprometendo a formação saudável e harmoniosa dos munícipes.

Os materiais descritos neste Termo de Referência são essenciais para o início imediato e a plena execução do PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II. A ausência ou insuficiência desses itens compromete a qualidade dos treinamentos, a segurança dos participantes, a preparação técnica dos atletas e a representação oficial do Município em eventos e competições esportivas.

A aquisição visa, ainda, garantir melhores condições de uso e padronização aos alunos, atletas, professores e treinadores, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, bem como para a promoção da saúde, lazer, inclusão social e qualidade de vida da população atendida pelas políticas públicas municipais de esporte.

A opção pela **aquisição integral e em lote/fornecimento único** mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se do fornecimento de um kit inicial de materiais essenciais e indispensáveis para o arranque das turmas e padronização visual completa dos beneficiários do convênio. A entrega centralizada em lote único assegura a economia de escala, reduz os custos logísticos de múltiplos fretes e entregas, e garante a imediata disponibilidade dos uniformes e equipamentos de proteção/treino no momento da inauguração do ciclo do projeto, otimizando a gestão administrativa do convênio.

Portanto, a contratação pretendida revela-se necessária, conveniente e oportuna para garantir o fiel cumprimento das metas pactuadas no convênio e a continuidade das ações esportivas do Município, com estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE	Descrição	Qtd. Total	Distribuição de Tamanhos	Unid.	Especificações / Exigências Técnicas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kimono Trançado (Infantil e Adulto)	100	Infantil: 36 unidades (M0, M1, M2, M3 e M4) Tam. M0 (2), Tam. M1 (6), Tam. M2 (6), Tam. M3 (12), Tam. M4 (10). Adulto: 64 unidades (A0, A1, A2, A3, A4, A5 e A6). Tam. A0 (4), Tam. A1 (20), Tam. A2 (15), Tam. A3 (11), Tam. A4 (5), Tam. A5 (6), Tam. A6 (3)	Unid.	Material: Sarja 100% algodão, leve e flexível. Reforço: Costuras duplas ou quádruplas na gola e reforços nas áreas de maior atrito (axilas e joelhos). Calça infantil com cintura em elástico. Acompanha faixa branca simples. Personalização em silk com a logomarca dos Centros de Formação Esportiva do Estado de São Paulo.	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
2	Camiseta Esportiva	100	Infantil (42 un.): Tam. 6 (1), Tam. 8 (10), Tam. 10 (3), Tam. 12 (9), Tam. 14 (13), Tam. 16 (6) Adulto (58 un.): PP (1), P (14), M	Unid.	Material: Tecido Dry Fit composto por poliamida e elastano, apropriado para treinamento esportivo. Personalização em silk com a logomarca dos Centros de Formação Esportiva do Estado de São Paulo.	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00

LOTE	Descrição	Qtd. Total	Distribuição de Tamanhos	Unid.	Especificações / Exigências Técnicas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			(16), G (10), GG (10), G1 (1), G4 (1) e EXGG (5).				
3	Tatame em EVA (30 mm × 1,00 m × 1,00 m)	64	Dimensão única por placa: 1.000 mm × 1.000 mm.	Unid.	Material: EVA virgem (1ª linha), de alta densidade, alta resiliência, atóxico e com efeito memória. Dimensões: 1,00 m × 1,00 m (±5 mm) e espessura de 30 mm (±2 mm). Encaixe tipo puzzle simétrico, sem folgas, acompanhado de 2 bordas de acabamento por placa. Superfície superior antiderrapante e resistente ao suor; face inferior com sistema antiderrapante. Cores: azul e vermelho. Personalização em silk com a logomarca dos Centros de Formação Esportiva do Estado de São Paulo.	R\$205,00	R\$ 13.120,00

O valor estimado total para a presente aquisição é de **R\$ 60.120,00** (sessenta mil e cento e vinte reais).

- **LOTE 01 – CAMISETAS ESPORTIVAS (Item 1):** Atende ao segmento de confecção e vestuário têxtil em geral.

Infantil (42 un.):

Tam. 6 (1), Tam. 8 (10), Tam. 10 (3), Tam. 12 (9), Tam. 14 (13), Tam. 16 (6)

Adulto (58 un.):

PP (1), P (14), M (16), G (10), GG (10), G1 (1), G4 (1) e EXGG (5).

- **LOTE 02 – KIMONOS E FAIXAS (Item 2):** Atende ao segmento especializado de vestuário para artes marciais (sarja trançada 100% algodão).

Infantil: 36 unidades (M0, M1, M2, M3 e M4)

Tam. M0 (2), Tam. M1 (6), Tam. M2 (6), Tam. M3 (12), Tam. M4 (10).

Adulto: 64 unidades (A0, A1, A2, A3, A4, A5 e A6).

Tam. A0 (4), Tam. A1 (20), Tam. A2 (15), Tam. A3 (11), Tam. A4 (5), Tam. A5 (6), Tam. A6 (3)

- **LOTE 03 – TATAMES EM EVA (Item 3):** Atende ao segmento de artefatos de borracha, EVA e materiais de amortecimento de piso.

Todos os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações descritas na tabela acima.

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E AMOSTRAS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal do Agente de Contratação, os seguintes documentos e amostras para análise da equipe técnica:

I – **Catálogo técnico do tatame**, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail **professorhilinho@gmail.com**;

II – **01 (uma) amostra do kimono** ofertado;

III – **01 (uma) amostra da camiseta** ofertada.

As amostras deverão ser entregues, devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do processo licitatório, no seguinte endereço:

Praça Nove de Julho, nº 46, Centro, Promissão/SP, no horário de expediente da Prefeitura.

O catálogo e as amostras serão analisados pela equipe técnica da Secretaria requisitante, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O não envio do catálogo, a não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as especificações técnicas implicará a **desclassificação da proposta**, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência para conferência dos produtos entregues durante a execução contratual. As amostras não aprovadas ou não aproveitadas poderão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de até **30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sob pena de descarte pela Administração.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizada por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando economicidade e eficiência na contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto em sua totalidade, em estrita conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

Acompanhar as mercadorias entregues com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando a descrição detalhada do objeto e os dados do Contrato/Nota de Empenho.

Apresentar o catálogo técnico e as amostras dos produtos nos prazos e condições estipulados neste instrumento.

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do órgão.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela Contratante.

Demonstrar capacidade operacional para atender à demanda com eficiência, presteza, pontualidade e zelo.

Prestar o devido suporte técnico e operacional após a aquisição do objeto, bem como garantir a substituição de itens defeituosos dentro do prazo de garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à Contratada as informações, esclarecimentos e orientações necessárias para o fiel cumprimento do fornecimento.

Efetuar o pagamento devido no prazo, valor e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e em seus Anexos, após o devido atesto e aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal designado.

Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros decorrente de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Forma e Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue integralmente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento formal da Requisição / Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pela Contratante.

Comunicação: As ordens de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação formal (como e-mail ou sistema oficial) que possibilite a comprovação do recebimento por parte da Contratada.

Local de Entrega e Custos Logísticos: Os produtos deverão ser entregues na **Praça Nove de Julho, nº 46, Centro, Promissão/SP**. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com embalagens, transporte, seguros, fretes, tributos, descarga, funcionários, bem como os devidos encargos trabalhistas e previdenciários.

Recebimento e Fiscalização: A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor/fiscal especialmente designado, ao qual caberá verificar a conformidade dos itens com as especificações exigidas.

O servidor responsável pelo recebimento deverá manter arquivo com a documentação conferida (Termo de Referência, proposta e Nota de Empenho) e planejar os espaços necessários para a descarga do material.

Rejeição e Substituição de Produtos:

Caso os materiais entregues não satisfaçam às especificações técnicas, apresentem vícios de qualidade/quantidade ou defeitos, não serão aceitos e deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, às suas expensas e risco, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

A Contratante resguarda-se o direito de **rejeitar o recebimento** de itens transportados sem o devido acondicionamento, em más condições de conservação, com embalagens ou lacres danificados, vencidos, próximos da data de vencimento ou que apresentem qualquer indício de irregularidade.

Código de Defesa do Consumidor: Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às exigências da legislação vigente, em especial do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sanando eventuais vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios para o uso.

Vínculo ao Edital: A licitante vencedora fica obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com os termos e especificações do Edital, deste Termo de Referência, de sua proposta de preços e da minuta contratual.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

d. Qualificação Técnica

✓ Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;**

✓ Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

✓ As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, **a exemplo nota fiscal;**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a presente aquisição é de **R\$ 60.120,00 (sessenta mil e cento e vinte reais).**

A pesquisa de preços foi realizada mediante cotações diretas no mercado com empresas especializadas, fundamentada no art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante cotação direta com 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da pesquisa direta junto a fornecedores decorre da experiência obtida em procedimento licitatório anterior, no qual foram utilizados valores

referenciais extraídos de banco de preços de contratações públicas. Na ocasião, verificou-se que esses itens restaram fracassados, em razão de os valores estimados pela Administração estarem abaixo dos preços efetivamente praticados no mercado.

Dessa forma, visando garantir maior compatibilidade com a realidade mercadológica, ampliar a competitividade do certame e evitar novo fracasso dos itens, a Administração optou pela realização de cotações atualizadas diretamente com empresas especializadas no fornecimento dos materiais esportivos objeto desta contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, a saber:

Órgão: 02 -	Poder Executivo
Unid. 02.08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora 02.08.01 -	Coordenadora de Esporte e Lazer
Função 27 -	Desporto e Lazer
Subfunção 27.812 -	Desporto Comunitário
Programa 27.812.0009 -	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Atividade 37.812.0009.2104 -	MUNT. SECR. E Divisão de ESPORTE E LAZER
Cat. Econômica 3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO

12. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

O prazo para pagamento das aquisições realizadas dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de

devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) dados bancários

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem

ônus à contratante.

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à

administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá como **Fiscal Titular do Contrato** a Sra. **Karina da Silva Pereira**, Diretora Municipal de Esporte e Lazer de Promissão que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21. 18.2. **O gestor do contrato será Leandro Paschoali Rodrigues Gomes** Secretário Municipal de Esportes e Lazer, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO e ADITIVO

Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

15. DA GARANTIA DO OBJETO

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos (Art. 26 do CDC), contados a partir do recebimento definitivo

16. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções

previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

Em razão da natureza do objeto e da baixa complexidade da contratação, não será exigida garantia contratual para execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar integralmente todas as obrigações assumidas.

A CONTRATADA será a única responsável pela execução do objeto, respondendo diretamente perante a Administração por quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos ou inadimplementos decorrentes da contratação.

19. DA VISTORIA

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais esportivos padronizados, não será exigida a realização de vistoria prévia pelos licitantes.

Dessa forma, entende-se que as informações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas, não havendo necessidade de conhecimento prévio in loco.

A ausência de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, devendo atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que possam comprometer a execução contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do

objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato de preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados conforme as diretrizes da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo de Promissão. Quaisquer alterações deverão ser previamente autorizadas pelo órgão contratante.

Promissão/SP, 23 de julho de 2026.

Leandro Paschoali Rodrigues Gomes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Apendice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Setor requisitante: Secretaria de Esporte e Lazer.

Responsável: Leandro Paschoali Rodrigues Gomes (Secretário Municipal de Esporte e Lazer)

Classificação: Produto

Categoria: OUTROS PRODUTOS/ MATERIAIS

Prioridade: Médio

Objeto / Descrição:

Materiais Esportivos e Uniformes

Justificativa Técnica (DFD):

A presente contratação de materiais esportivos e uniformes visa atender ao Convênio nº 174/2026 - SESP-PRC-2026/00125, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Promissão, para a realização do **PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II**, garantindo a oferta regular das atividades do projeto para promover o desenvolvimento integral dos alunos. A falta do fornecimento desses materiais impactaria negativamente na qualidade das atividades prestadas, comprometendo a formação saudável e harmoniosa dos munícipes.

Os materiais descritos neste Termo de Referência são essenciais para o início imediato e a plena execução do PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II. A ausência ou insuficiência desses itens compromete a qualidade dos treinamentos, a segurança dos participantes, a preparação técnica dos atletas e a representação oficial do Município em eventos e competições esportivas.

A aquisição visa, ainda, garantir melhores condições de uso e padronização aos alunos, atletas, professores e treinadores, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, bem como para a promoção da saúde, lazer, inclusão social e qualidade de vida da população atendida

pelas políticas públicas municipais de esporte.

A opção pela **aquisição integral e em lote/fornecimento único** mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se do fornecimento de um kit inicial de materiais essenciais e indispensáveis para o arranque das turmas e padronização visual completa dos beneficiários do convênio. A entrega centralizada em lote único assegura a economia de escala, reduz os custos logísticos de múltiplos fretes e entregas, e garante a imediata disponibilidade dos uniformes e equipamentos de proteção/treino no momento da inauguração do ciclo do projeto, otimizando a gestão administrativa do convênio.

Portanto, a contratação pretendida revela-se necessária, conveniente e oportuna para garantir o fiel cumprimento das metas pactuadas no convênio e a continuidade das ações esportivas do Município, com estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A presente contratação de materiais esportivos e uniformes visa atender ao **Convênio nº 174/2026 - SESP-PRC-2026/00125**, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e o Município de Promissão, para a realização do **PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II**. 1.2. A aquisição visa à garantia da oferta regular das atividades do projeto, promovendo o desenvolvimento físico, social e educacional dos alunos participantes. A ausência destes materiais compromete a qualidade e a segurança das aulas de artes marciais (Jiu-Jitsu), além de inviabilizar a padronização oficial exigida pelo órgão concedente do convênio estaduais. 1.3. A formalização do contrato para o fornecimento integral dos materiais afasta a necessidade de contratações emergenciais ou fracionadas, conferindo segurança jurídica, eficiência e planejamento à gestão pública municipal. 1.4. O investimento nos uniformes e tatames garante a estruturação de um ambiente adequado e seguro para atletas, professores e instrutores, fortalecendo a política pública de esporte e lazer do Município.

II – Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Promissão, refletindo o planejamento estratégico das políticas públicas de esporte para o exercício.

2.2. A previsibilidade orçamentária assegura a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a execução integral da contratação, em estrita observância à responsabilidade fiscal e transparência administrativa.

III – Requisitos da Contratação

3.1. **Qualidade Técnica e Padronização:** Os materiais deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, com destaque para a qualidade das costuras dos kimonos (sarja 100% algodão), a respirabilidade das camisetas (Dry Fit com poliamida e elastano) e a densidade/resiliência com efeito memória dos tatames em EVA (30 mm de espessura).

3.2. **Personalização e Identificação:** Todos os itens deverão conter a identificação em silk com a logomarca dos Centros de Formação Esportiva do Estado de São Paulo, conforme exigido nas diretrizes do Convênio nº 174/2026.

3.3. **Requisitos de Habilitação do Fornecedor:** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) de fornecimento anterior em objeto compatível em características.

3.4. **Amostras e Catálogo Técnico:** Exigência de apresentação de amostra prévia (1 kimono, 1 camiseta e 1 placa de tatame) e catálogo técnico do tatame pelo primeiro colocado provisório, para atesto da qualidade do material antes da homologação.

IV – Estimativa das Quantidades

4.1. O levantamento dos quantitativos foi dimensionado para atender integralmente ao público-alvo previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 174/2026, discriminado conforme a tabela a seguir:

IOTE	Descrição do Objeto	Quantidade Total	Distribuição de Tamanhos / Especificação
1	Kimono Trançado (Infantil e Adulto)	100 un.	• Infantil (36 un.): Tam. M0 (2), Tam. M1 (6), Tam. M2 (6), Tam. M3 (12), Tam. M4 (10) • Adulto (64 un.): Tam. A0 (4), Tam. A1 (20), Tam. A2 (15), Tam. A3 (11), Tam. A4 (5), Tam. A5 (6), Tam. A6 (3) (Acompanha faixa branca e silk oficial)
2	Camiseta Esportiva Dry Fit	100 un.	• Infantil (42 un.): Tam. 6 (1), Tam. 8 (10), Tam. 10 (3), Tam. 12 (9), Tam. 14 (13), Tam. 16 (6) • Adulto (58 un.): (1), P (14), M (16), G (10), GG (10), G1 (1), G4 (1) e EXGG (5). (Acompanha silk oficial)
3	Tatame em EVA 30mm	64 un.	• Placas de 1,00m x 1,00m (com 2 bordas de acabamento por placa, bicolor azul/vermelho e silk oficial)

V – Levantamento de Mercado

5.1. Analisaram-se as alternativas disponíveis no mercado para materiais

s de artes marciais (Jiu-Jitsu) e pisos amortecedores de impacto em EVA. 5.2. Constatou-se que a aquisição de materiais de nível meramente recreativo ou de baixa densidade resulta em rápido desgaste, deformação dos tatames e rasgos nas costuras dos kimonos em curto período, gerando custos recorrentes de manutenção e riscos de lesão aos atletas.

5.3. Diante disso, optou-se pela especificação de **materiais com padrão oficial e reforçado** (sarja 100% algodão com costuras duplas/quádruplas para os kimonos; EVA virgem de primeira linha e alta densidade com "efeito memória" para os tatames), assegurando a máxima durabilidade, segurança física dos usuários e o correto aproveitamento dos recursos do convênio.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

6.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 60.120,00 (sessenta mil e cento e vinte reais)**.

6.2. **Metodologia da Pesquisa de Preços:** Em observância ao art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o balizamento de preços foi obtido mediante cotação direta com 03 (três) empresas especializadas do ramo.

6.3. **Justificativa da Pesquisa Direta:** A utilização da pesquisa direta junto a fornecedores fundamenta-se no histórico administrativo de certame anterior, em que a utilização de bancos de preços públicos genéricos resultou em itens fracassados, haja vista os preços de referência estarem incompatíveis com os valores reais de mercado praticados para itens personalizados com serigrafia específica. A pesquisa direta permitiu a obtenção de preços atualizados e exequíveis.

VII – Descrição da Solução como um Todo

7.1. A solução compreende o fornecimento integral dos equipamentos de proteção e vestuários padronizados necessários para o pleno funcionamento da Fase II do Projeto de Jiu-Jitsu no Município de Promissão.

7.2. A contratação engloba não apenas o fornecimento físico dos bens, mas também a garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, o acondicionamento em embalagens adequadas e o transporte/entrega no local indicado pela Administração, assegurando a entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

VIII – Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. Em observância ao art. 47, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), optou-se pelo **PARCELAMENTO INTEGRAL DO OBJETO EM 03 (TRÊS) LOTES INDIVIDUAIS**:

- **LOTE 01 – CAMISETAS ESPORTIVAS (Item 1):** Atende ao segmento de confecção e vestuário têxtil em geral.
- **LOTE 02 – KIMONOS E FAIXAS (Item 2):** Atende ao segmento especializado de vestuário para artes marciais (sarja trançada 100% algodão).
- **LOTE 03 – TATAMES EM EVA (Item 3):** Atende ao segmento de artefatos de borracha, EVA e materiais de amortecimento de piso.

8.2. A divisão em 3 (três) lotes justifica-se tecnicamente por se tratar de mercados fornecedores e cadeias produtivas distintas. A adjudicação por lote individual amplia a competitividade, evita a intermediação onerosa de empresas terceirizadas e assegura a obtenção da proposta de menor preço e maior vantagem econômica para a Administração Pública, sem qualquer prejuízo à qualidade técnica do fornecimento do Convênio nº 174/2026

IX – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Atendimento de 100 (cem) alunos beneficiários diretos do projeto de Jiu-Jitsu no Município com kits completos de treinamento.

9.2. Montagem de uma área de treino coberta com tatames em EVA de alta resiliência, garantindo amortecimento adequado de quedas e prevenção de lesões corporais.

9.3. Cumprimento rigoroso das metas pactuadas no **Convênio nº 174/2026** com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

X – Providências Prévias à Celebração do Contrato

10.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação do(s) licitante(s) vencedor(es) nos sistemas de cadastramento oficial.

10.2. Designação formal do servidor responsável pela Gestão e Fiscalização da execução do Contrato/Ata (Sra. Karina da Silva Pereira – Diretora Municipal de Esporte e Lazer).

10.3. Emissão da respectiva Nota de Empenho onerar a dotação orçamentária do exercício.

XI – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A presente aquisição correlaciona-se com a utilização do espaço físico esportivo municipal mantido pelo Governo Municipal de Promissão, onde serão instalados os tatames e realizadas as aulas ministradas pelos instrutores/professores credenciados no projeto.

XII – Descrição dos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

12.1. O fornecimento dos materiais esportivos gera resíduos sólidos compostos por caixas de papelão e plásticos de acondicionamento/transporte.

12.2. Como medida mitigadora, a Contratada deverá utilizar embalagens recicláveis, cabendo à Contratante efetuar o correto descarte ou destinação das embalagens descartadas para as cooperativas de reciclagem atuantes no Município.

XIII – Posicionamento Conclusivo

13.1. Diante das justificativas técnicas, econômicas e operacionais apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a **VIABILIDADE E CONVENIÊNCIA** da contratação pretendida, sendo juridicamente fundamentada na Lei Federal nº

14.133/2021. 13.2. Recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Promissão/SP, 23 de julho de 2026.

Leandro Paschoali Rodrigues Gomes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 PROCESSO: _____/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição integral de materiais esportivos e uniformes (kimonos trançados, camisetas esportivas e tatames em EVA), devidamente personalizados, em atendimento ao Convênio nº 174/2026 (SESP-PRC-2026/00125), firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Promissão, para a execução das atividades do PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail _____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representantes)						
LOTE 1						
Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
Valor total do lote					R\$	

LOTE 2						
Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
Valor total do lote					R\$	

LOTE 3						
Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
Valor total do lote					R\$	

Valor total do contrato R\$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2025, de acordo com a Cotação abaixo:

- a)** Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):
- b)** Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.
- c)** Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irreeajustáveis durante toda a vigência do CONTRATO.
- d)** Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.
- e)** A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.
- f)** Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO III - Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20__ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/202__
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202,

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/_____, residente na e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade de

_____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº:

_____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr.

_____, portador da cédula de identidade nº: _____ SSP/_____, e inscrito no CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

1.1. Tem como objeto Aquisição integral de materiais esportivos e uniformes (kimonos trançados, camisetas esportivas e tatames em EVA), devidamente personalizados, em atendimento ao Convênio nº 174/2026 (SESP-PRC-2026/00125), firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Promissão, para a execução das atividades do PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, especificações e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico Nº 000/2026 e do Processo Administrativo Nº 000/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

2.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Processo Licitatório nº ____/2026, ao respectivo Edital, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e à proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

3.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art.92, IV)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Forma e Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue integralmente no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento formal da Requisição / Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.2.2. Comunicação: As ordens de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação formal (como e-mail ou sistema oficial) que possibilite a comprovação do recebimento por parte da Contratada.

4.2.3. Local de Entrega e Custos Logísticos: Os produtos deverão ser entregues na **Praça Nove de Julho, nº 46, Centro, Promissão/SP**. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com embalagens, transporte, seguros, fretes, tributos, descarga, funcionários, bem como os devidos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2.4. Recebimento e Fiscalização: A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor/fiscal especialmente designado, ao qual caberá verificar a conformidade dos itens com as especificações exigidas.

4.2.5. O servidor responsável pelo recebimento deverá manter arquivo com a documentação conferida (Termo de Referência, proposta e Nota de Empenho) e planejar os espaços necessários para a descarga do material.

4.3. Rejeição e Substituição de Produtos:

4.3.1. Caso os materiais entregues não satisfaçam às especificações técnicas, apresentem vícios de qualidade/quantidade ou defeitos, não serão aceitos e deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, às suas expensas e risco, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.2. A Contratante resguarda-se o direito de **rejeitar o recebimento** de itens transportados sem o devido acondicionamento, em más condições de conservação, com embalagens ou lacres danificados, vencidos, próximos da data de vencimento ou que apresentem qualquer indício de irregularidade.

4.4. Código de Defesa do Consumidor: Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às exigências da legislação vigente, em especial do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sanando eventuais vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios para o uso.

4.5. Vínculo ao Edital: A licitante vencedora fica obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com os termos e especificações do Edital, deste Termo de Referência, de sua proposta de preços e da minuta contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

O valor referente a esta contratação será de: **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

5.1. de acordo com a discriminação do objeto constante no termo de referência.

5.2. O presente contrato administrativo terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

5.3. Os preços ajustados para o fornecimento do objeto deste contrato são os constantes da proposta, revisados através do saldo remanescentes realizados com base no artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 na qual busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente - melhor gasto, prezando assim, pela vantajosidade.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

5.5. Os preços contratados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer

oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.6. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Promissão, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.7. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pelo Município de Promissão para a alteração, por aditamento, do preço contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Promissão.

5.9. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.7 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. O pagamento dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como noperesente Termo de Referência.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

6.6. a) o prazo de validade;

6.7. b) a data da emissão;

6.8. c) os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9. d) o período respectivo de execução do contrato;

6.10. e) o valor a pagar;

6.11. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. g) dados bancários

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a

6.14. liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

6.15. saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem

6.16. ônus à contratante.

6.17. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

6.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão

6.19. atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos

municipais.

6.20. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.21. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

6.22. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92. VII)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com o solicitado e observados os termos e anexos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total e parcial.

7.2. Vigência Contratual: prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até a entrega total dos bens adquiridos, conforme atestado de recebimento definitivo pela Administração, respeitado o exercício financeiro vigente. A prorrogação de prazo somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA/IBGE -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, a saber:

Órgão: 02 -	Poder Executivo
Unid. 02.08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora 02.08.01 –	Coordenadora de Esporte e Lazer
Função 27 –	Desporto e Lazer
Subfunção 27.812 –	Desporto Comunitário
Programa 27.812.0009 –	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Atividade 37.812.0009.2104 –	MUNT. SECR. E Divisão de ESPORTE E LAZER
Cat. Econômica 3.3.90.30.00 –	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art.92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

9.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO (Art.92, X e XI)

10.1. Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

- a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Art. 92, XII)

11.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO (Art. 92, XIII)

12.1. Caso os materiais entregues não satisfaçam às especificações técnicas, apresentem vícios de qualidade/quantidade ou defeitos, não serão aceitos e deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, às suas expensas e risco, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.2. A Contratante resguarda-se o direito de **rejeitar o recebimento** de itens transportados sem o devido acondicionamento, em más condições de conservação, com embalagens ou lacres danificados, vencidos, próximos da data de vencimento ou que apresentem qualquer indício de irregularidade.

12.3. Código de Defesa do Consumidor: Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às exigências da legislação vigente, em especial do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sanando eventuais vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS DIREITOS e RESPONSABILIDADES (Art.92, XIV, XVI e XVII)

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

13.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e normas específicas (pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz).

13.1.3. Entregar o objeto em sua totalidade, em estrita conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

13.1.4. Acompanhar as mercadorias entregues com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando a descrição detalhada do objeto e os dados do Contrato/Nota de Empenho.

13.1.5. Apresentar o catálogo técnico e as amostras dos produtos nos prazos e condições estipulados neste instrumento.

13.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do órgão.

13.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela Contratante.

13.1.8. Demonstrar capacidade operacional para atender à demanda com eficiência, presteza, pontualidade e zelo.

13.1.9. Prestar o devido suporte técnico e operacional após a aquisição do objeto, bem como garantir a substituição de itens defeituosos dentro do prazo de garantia.

13.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

13.2.1. Prestar à Contratada as informações, esclarecimentos e orientações necessárias para o fiel cumprimento do fornecimento.

13.2.2. Efetuar o pagamento devido no prazo, valor e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e em seus Anexos, após o devido atesto e aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal designado.

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

13.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros decorrente de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

14.1 A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.2 A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

14.10. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

15.1 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

15.2 A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a

responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

15.3 A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

Fica nomeada como fiscal deste contrato a Sra. Karina da Silva Pereira.

Fica nomeado como gestor deste contrato a Sr. Leandro Paschoali Rodrigues Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

16.1 Extingue-se o Contrato por:

16.2 Execução total do objeto, antes do prazo final;

16.3 Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

16.4 Caducidade;

16.5 Rescisão amigável ou judicial;

16.6 Encampação ou resgate; e

16.7. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO (Art. 92, §1º)

17.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.2 Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, _____ de _____ de 2026.

Contratante: _____ CNPJ: _____ Prefeito do
Município de Promissão/SP.

Contratada: _____ CNPJ: _____ Sr.(a)
_____ CPF: _

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .
_____/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição integral de materiais esportivos e uniformes (kimonos trançados, camisetas esportivas e tatames em EVA), devidamente personalizados, em atendimento ao Convênio nº 174/2026 (SESP-PRC-2026/00125), firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Promissão, para a execução das atividades do PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

() que verificaram atentamente e compreenderam, as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestam de acordo com as mesmas;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

() de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

() de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

() que em se tratando de ME e EPP, **DECLARAÇÃO** de observância e atendimento aos parágrafos

§1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não possuem fato superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

() que não possui em seu quadro societário e de empregado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

() que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) __, Portador(a) do RG sob nº

_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Contrato/Ata de Registro de Preços.

() que a Conta Corrente p/ Depósito: ____Banco: ____Agência: ____.

() que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____ Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. __/2025, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/20__** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ____de ____de 2026.

Assinatura do Responsável pela
Empresa Nome
Legível/Cargo

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO E PROMISSÃO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº J/2026

Aquisição integral de materiais esportivos e uniformes (kimonos trançados, camisetas esportivas e tatames em EVA), devidamente personalizados, em atendimento ao Convênio nº 174/2026 (SESP-PRC-2026/00125), firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Promissão, para a execução das atividades do PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – JIU-JITSU PROMISSÃO FASE II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, ____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____ Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF: ____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _ CPF: _

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____